



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.662, 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$4.336.395,25 (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$4.336.395,25 (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.90.39.00 - F. 1014 - Fonte 149 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$350.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.90.39.00 - F. 1050 - Fonte 149 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$3.692.754,62

02.12.02.10.305.0012.2449 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 - F. 1089 - Fonte 150 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$293.640,63

Total.....R\$4.336.395,25

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 149 (Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) e 150 (Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde), de acordo com metodologia do cálculo apresentado no Anexo I desta Lei.

Total.....R\$4.336.395,25

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2019.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município